



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Atílio Vivácqua, 13 de março de 2024.

RELACI – Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG

Exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES/ IN nº 68/2020

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES

Gestor Responsável: Gilcimar da Rocha Silva

Exercício: 2023

1. Introdução

As atividades de Controle Interno da Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES foram estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2023, tendo por finalidade indispensável esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes. Na seleção dos Sistemas auditados, foram considerados os pontos nos aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos e falhas, bem como os achados da UCCI – Unidade Central de Controle Interno diante a procedimentos administrativos instaurados no exercício de 2022.

Primeiramente faz-se necessário deixar relatado as dificuldades enfrentadas pela Controladoria no exercício de 2023 quanto a execução dos seus trabalhos. Essa dificuldade foi posta por alguns servidores juntamente ao presidente da Câmara Municipal quando, a Controladoria, na tentativa de exercer suas funções foi impossibilitada.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Para o exercício de 2023 foi estabelecido um Plano Anual de Auditoria Interna abordando auditar 3 (três) Sistemas Administrativos, sendo eles, Sistema de Compras (Licitações), Contratos, Almoxarifado e Patrimônio SCL, Sistema de Transporte – STR e Sistema de Administração Financeira – SFI (diárias). Assim, é de bom alvitre constar no presente relatório que a Controladoria Parlamentar só executou os trabalhos de auditorias no Sistema de Compras (Licitações), Contratos, Almoxarifado e Patrimônio - SCL – IN SCL nº 01/2014. Os demais sistemas, sendo eles o Sistema de Transporte e o Sistema Financeiro (diárias) não foram auditados considerando a omissão dos servidores juntamente ao presidente da Câmara Municipal, quando não encaminhado pelos servidores e pelo presidente da Câmara Municipal as informações necessárias para os trabalhos de auditoria.

É garantia do ocupante da Função de Controlador o acesso, a partir de requerimento, quais documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções de Controle Interno, nos termos da Lei nº 872/2010, art. 6º, alínea b.

Assim, a omissão dos setores dificultou ao Controle Interno na obtenção de informações e documentos para realização de seus trabalhos e obrigações. Muito além de dificultar o Controle Interno a exercer suas funções e além do descumprimento da lei supracitada, o agente público ao negar os direitos de obter informações estará este sujeito as sanções previstas pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso a informação. Estabelece a presente lei, em seu parágrafo 4º que **“A negativa de acesso as informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta lei”**.

No exercício de 2023, além da auditoria realizada, a Unidade de Controle Interno realizou procedimentos rotineiros e preventivos, objetivando acompanhar e melhorar a eficiência e eficácia dos controles internos implantados.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

1. Procedimentos Administrativos abertos pela Unidade de Controle Interno.

Código	Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Tipo de procedimento utilizado	Base legal	Procedimento
1.1	Despesas com Diárias	Não foi analisado nenhum processo, considerando que o servidor responsável não encaminhou as documentações dentro do tempo hábil para realização da análise.	-	- Instrução Normativa SFI nº 01/2014 – versão 03; - Resolução Municipal nº 02/2007; - Resolução Municipal nº 01/2019.	Não foi abordado nenhum procedimento pela Controladoria, considerando que as documentações foram encaminhadas sem tempo hábil para análise, restando apenas 9(nove) dias para encerramento do exercício.
1.2	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	- Movimento financeiro de cada período.	Verificação documental	- CRFB/88, art.29-A, § 2º, inciso II.	- Avaliação se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º, inciso II, art. 29-A da CRFB/88.
1.3	Despesa com folha de pagamento	-Relatório quadrimestral da LRF.	Verificação documental	- CRFB/88, art.29-A, § 1º.	- Avaliação do gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal. Não ultrapassou os setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

		- Demonstrativo da Despesa com pessoal de janeiro a dezembro 2023			
1.4	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores - fixação	-Relatório quadrimestral da LRF. - Demonstrativo da Despesa com pessoal de janeiro a dezembro 2023	Verificação documental	- CRFB/88, art. 29, inciso VI.	- Avaliação da fixação do subsídio dos Vereadores. Atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.
1.5	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores - pagamento	-Relatório quadrimestral da LRF. - Demonstrativo da Despesa com pessoal de janeiro a dezembro 2023	Verificação documental	- CRFB/88, art. 29, inciso VI.	- Avaliação do pagamento dos subsídios dos vereadores. Obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

1.6	Despesa com pessoal – remuneração vereadores	-Relatório quadrimestral da LRF. - Demonstrativo da Despesa com pessoal de janeiro a dezembro 2023	Verificação documental	- CRFB/88, art. 29, inciso VII.	- Avaliação da despesa total dos vereadores. Não ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.
1.7	Poder Legislativo Municipal – Despesa total	-Relatório quadrimestral da LRF. - Demonstrativo da Despesa com pessoal de janeiro a dezembro 2023	Verificação documental	- CRFB/88, art. 29-A.	- Avaliação do total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo o subsídio dos vereadores e excluindo os gastos com inativos. Não ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

2. Auditorias e outros Procedimentos realizados

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Achados
2.1	- Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o Setor de compras está cumprindo	Foram analisados todos os contratos vigentes no exercício de 2023.	- Instrução Normativa SCL nº 01/2014.	1. Para cada Contrato está sendo designado, formalmente, através de ato emanado pela chefia imediata, um gestor/fiscal e seu substituto?	1. Não houve designação do Gestor/Fiscal substituto, nas portarias de nomeações do Gestor Oficial, conforme estabelece a IN SCL nº01/2014.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

	<p>a Instrução Normativa SCL nº 01/2014.</p>			<p>2. O Setor de Gestão/Fiscalização de Contratos dispõe de mecanismos e estrutura de pessoal suficiente, para acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos?</p> <p>3. Os processos mensais de Gestão estão acompanhados do Relatório de Fiscalização, com especificações das ocorrências relacionadas à sua execução, apontando possíveis falhas, solicitação de regularização, sugerindo aplicação de penalidades?</p> <p>4. Está sendo efetuado pesquisa de satisfação junto aos servidores para avaliar a qualidade dos produtos e serviços contratados?</p> <p>5. Quais os meios utilizados pelo Gestor para certificar que o objeto contratado está sendo executado em conformidade com o objeto contratual?</p>	<p>2. Foi observado que, existem pontos que necessitam de fortalecimento para o atingimento da maturidade dos controles internos da gestão de processos, principalmente, no que se refere ao componente "Avaliação de Risco".</p> <p>3. Foi constatado, em alguns processos, ausência de padronização, uniformidades e carência de documentações que ateste a realização do objeto contratado.</p> <p>4. Não cumprimento absoluto da IN SCL nº 01/2014. Circunstâncias estas que podem concorrer para o enfraquecimento dos controles internos inerentes à função fiscalizatória.</p> <p>5. Fragilidade nos controles internos de Gestão e Fiscalização. A Gestora/Fiscal foi indagada a apresentar quais os meios utilizados na gestão e fiscalização de alguns processos como forma de fortalecimento do cumprimento do objeto contratado. Em resposta, constatou-se que, as fiscalizações</p>
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

				<p>6. Os empenhos dos Contratos estão sendo prévio, conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000?</p> <p>7. Está sendo atualizado, mensalmente, o portal de transparência da CMAV quanto as contratações vigentes e não vigentes, nos termos dos arts. 7º, VI e 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI?</p> <p>8. Todas as servidoras designadas para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos, participaram ou participam de capacitações para tais funções, considerando a necessidade de conhecimento técnico e administrativo do servidor em relação a complexidade exigida pela fiscalização do contrato?</p>	<p>de alguns contratos carecem de controles eficazes que evidenciem a execução do serviço prestado pelas empresas contratadas, contendo apenas as certidões fiscais que, ainda que regulares, não são suficientes para certificar uma boa gestão e fiscalização do objeto contratual.</p> <p>6. Ausência da descrição, pormenorizada, no relatório de fiscalização dos serviços prestados no decorrer no mês, visitas, laudos, relatórios descritivos dos serviços executados.</p> <p>7. Ausência de pesquisa de satisfação junto aos setores onde a contratada executa diretamente o serviço.</p> <p>8. Velocidade da internet medida uma única vez durante o mês fiscalizado, sendo essa medição ocorrida no mês seguinte ao fiscalizado, sendo medida no ato da emissão do relatório de fiscalização.</p>
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

					<p>9. Para alguns processos, a gestão e fiscalização do objeto contratual são superficiais, sem evidência pormenorizada dos serviços realizados.</p> <p>10. Para o contrato 03/2023, foi observado a existência de prestação de serviço, no mês de maio/2023, sem a existência de previsão contratual.</p> <p>11. Prestação de serviço sem o respaldo contratual, sendo autorizado a empresa contratada a prestar um serviço que não é objeto do contrato (contrato nº 03/2023).</p> <p>12. os empenhos não estão sendo juntados nos processos de Gestão/Fiscalização.</p>
2.2	- Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o Setor de transporte está cumprindo a Instrução Normativa STR nº 01/2021 – versão 03.	Auditoria não realizada, considerando a omissão do servidor e do presidente da Câmara Municipal quando não encaminhado as documentações necessárias para os trabalhos.	- Instrução Normativa STR nº 01/2021 – versão 0. - Lei Complementar nº 872/2010.	<p>1. É mantido em arquivo de pasta, cópia e controle da data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de todos os condutores autorizados a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal?</p> <p>2. O Controle de bordo é devidamente preenchido por meio de planilha contendo o controle de saída do veículo, com registro de deslocamento,</p>	O setor de transporte não foi auditado, considerando a omissão do servidor e do presidente da Câmara Municipal quando não encaminhado as documentações solicitadas. Não respondendo nenhum ofício a eles direcionados.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

				<p>data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do condutor, o serviço a ser realizado e a unidade solicitante?</p> <p>3. As notificações de trânsito são recebidas e informadas pelo Setor de Transporte ao órgão de trânsito, responsável pela emissão da infração, as informações do condutor a fim de que sejam aplicadas as medidas legais pertinentes?</p> <p>4. Como é feito a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal?</p> <p>5. A condução do veículo da Câmara Municipal somente é realizada por servidor e vereador autorizado, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, vereador e servidor não autorizado e que não estejam em serviço, sendo totalmente proibido carona de terceiros não pertencentes ao quadro do Poder legislativo?</p> <p>6. O uso do veículo que compõem a frota da Câmara Municipal é exclusivo para a realização de atividades de interesse público, sendo vedado o uso de caráter privado?</p> <p>7. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, o veículo da Câmara Municipal é recolhido á garagem do órgão onde possa estar protegido de danos, furtos e</p>	
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

				roubos, não se admitindo sua guarda em residência de membros, servidores ou seus condutores?	
2.3	- Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o Setor de Administração Financeira está cumprindo a Instrução Normativa SFI nº 01/2014 – versão 03.	Auditoria não realizada, considerando que o servidor responsável não encaminhou as documentações dentro do tempo hábil para realização do trabalho de auditoria.	- Instrução Normativa SFI nº 01/2014 – versão 03.	Não foi abordado nenhum procedimento pela Controladoria, considerando que as documentações foram encaminhadas sem tempo hábil para análise, restando apenas 9(nove) dias para encerramento do exercício.	Não foi abordado nenhum achado pela Controladoria, considerando que as documentações foram encaminhadas sem tempo hábil para análise, restando apenas 9(nove) dias para encerramento do exercício



2. 1 Auditoria de Conformidade nº 001/2023

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº001/2023
AUDITORIA DE CONFORMIDADE**

Atílio Vivácqua – ES, 20 de Outubro de 2023.

Modalidade de auditoria: Conformidade

Plano de Auditoria Interna: 2023

Sector: Gestão e Fiscalização de Contratos **Período auditado:** Janeiro á Agosto/2023

Período de realização de auditoria: 31 de agosto á 16 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL PELA SETOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS		
Nome	Cargo	Matrícula
Daiane Teixeira Zerbone (Período: 09/01 á 02/04/23)	Chefe de Departamento de Processos Legislativos	309
Roseni Barros Herculano (Período: 03/04 á 12/07/23)	Auxiliar de Serviços Gerais	99



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Luana Santos Brito (Período: 13/07 á 11/08/23)	Chefe de Relações Públicas e Cerimonial	319
Roseni Barros Herculano (Período: 12/08 até a presente data)	Auxiliar de Serviços Gerais	99

AUDITOR		
Nome	Cargo	Matrícula
Sulaima B. Neves	Controladora Geral	0100

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Procedimentos de auditoria.....	4
4. Questões de auditoria.....	8
5. Achados de Auditoria.....	9
6. Conclusão.....	15



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2014, bem como em observância ao Plano Anual de Auditoria 2023, apresento os resultados dos trabalhos da auditoria com a finalidade de avaliar os procedimentos adotados para a Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal.

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. [NAGs, 4700 e 4702.1]

Neste relatório comunicamos a V. Exa., questões de auditoria, metodologia adotada, as constatações de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para melhorias.

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna 2023, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com IN SCL nº 01/2014, procedeu-se a realização de auditoria no Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal entre os dias 31/08 à 16/10 do corrente ano, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das atividades da CMAV.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

2. OBJETIVO

O objetivo específico desta auditoria foi avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade executora está exercendo o controle necessário em suas atividades.

3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Versam os presentes autos sobre auditoria interna realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES), com a finalidade de averiguar a conformidade da IN SCL nº 01/2014, que estabelece os procedimentos para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal, conforme Plano de Auditoria Interna 2023.

Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2023, foi realizada fiscalização no Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, que é uma Unidade Executora de Controle Interno de Gestão e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

CONTRATOS AUDITADOS – por dispensa de licitação				
Razão Social	CNPJ	Objeto	Vigência	Valor
WDS TELECON LTDA (Contrato nº 01/2023)	09.356.043/0001-89	Serviço mensal de conexão a rede com link de internet dedicado de 50MBPS, não compartilhada, full duplex, via fibra óptica, para todos os computadores da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, com garantia de 100% da banda contratada.	26/01/2023 31/12/2023	á R\$ 1.800,00
LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA (Contrato 02/2023)	49.177.146/0001-04	Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem do veículo da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.	03/02/2023 31/12/2023	á R\$ 2.600,00
ARIANE OLIVEIRA CANZIAN (Contrato 03/2023)	36.559.001/0001-18	Contratação do serviço de fotógrafo para as sessões solenes da Câmara.	23/03/2023 31/12/2023	á R\$ 6.210,00
VINICIUS AFONSO LIMA (Contrato nº 04/2023)	24.205.655/0001-64	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, firewall, cabeamento e	01/04/2023 31/12/2023	á R\$ 8.100,00



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

		rede de dados da Câmara Municipal, incluindo atualização do sistema operacional, instalação de antivírus e backup de dados, além de outros serviços inerentes a manutenção do objetivo da contratação.		
LUCIANO MERÇON DE LIMA (Contrato nº 05/2023)	29.548.372/0001-39	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regulagem e operação durante as sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal e filmagem e transmissão ao vivo na plataforma do facebook da CMAV de todas as sessões/reuniões oficiais.	05/05/2023 31/12/2023	á R\$ 31.140,00
Por dispensa de licitação sem instrumento contratual formal, ou seja, por autorização de serviço				
CESAN-ES	28.151.363/0001-47	Serviço de água e esgoto da Câmara Municipal.	9 meses	R\$ 8.006,31
APÓLICE	90.180.605/0001-02	Seguro do automóvel da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.	12/04/2023 12/04/2024	á R\$ 1.690,00
EDP-ECELSESA ES	28.152.650/0001-71	Serviço de concessão de energia elétrica da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.		
Por Termos Aditivos				
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO	12.039.966/0001-11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do	01/08/2023 01/08/2024	á R\$ 37.560,00



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

EIRELI (Termo Aditivo nº 01/2023 – contrato nº 04/2022)		abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para o veículo oficial da CMAV.		
LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES (Termo Aditivo nº 01/2023 – contrato nº 05/2022)	19.207.352/0001-40	Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de fornecimento e administração mensal de auxílio alimentação (crédito em sistema específico), através de cartão eletrônico (magnético), para os servidores e estagiários da CMAV.	26/08/2023 26/08/2024	á R\$ 225,774,00
Com início de vigência em 2022				
EVOLUTION E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI (Contrato nº 06/2022)	26.865.1200/0001-45	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho.	13/12/2022 13/12/2023	á R\$ 11.900,00
ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME (Termo Aditivo nº 01/2023 – contrato nº 04/2022)	32.874.667/0001-00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização do legislativo,	29/12/2022 29/12/2023	á R\$ 33.000,00



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

01/2022 – contrato nº 06/2021)		incluindo os serviços de implantação, treinamento, licenças de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.		
--------------------------------	--	--	--	--

4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria, a fim de verificar o funcionamento do Sistema de Compras e Licitações(Gestão e Fiscalização) da CMAV, após examinar os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCL nº 01/2014, que dispõe sobre procedimentos para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. Para cada Contrato está sendo designado, formalmente, através de ato emanado pela chefia imediata, um gestor/fiscal e seu substituto?
2. O Setor de Gestão/Fiscalização de Contratos dispõe de mecanismos e estrutura de pessoal suficiente, para acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos?



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

3. Os processos mensais de Gestão estão acompanhados do Relatório de Fiscalização, com especificações das ocorrências relacionadas à sua execução, apontando possíveis falhas, solicitação de regularização, sugerindo aplicação de penalidades?
4. Está sendo efetuado pesquisa de satisfação junto aos servidores para avaliar a qualidade dos produtos e serviços contratados?
5. Quais os meios utilizados pelo Gestor para certificar que o objeto contratado está sendo executado em conformidade com o objeto contratual?
6. Os empenhos dos Contratos estão sendo prévio, conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000?
7. Está sendo atualizado, mensalmente, o portal de transparência da CMAV quanto as contratações vigentes e não vigentes, nos termos dos arts. 7º, VI e 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI?
8. Todas as servidoras designadas para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos, participaram ou participam de capacitações para tais funções, considerando a necessidade de conhecimento técnico e administrativo do servidor em relação a complexidade exigida pela fiscalização do contrato?



5. ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados de auditoria são quaisquer fatos significativos, dignos de relato pelo Auditor, constituídos de quatro atributos: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Os achados, em sua grande maioria, decorrem da comparação da situação encontrada com o critério (legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado) e devem ser comprovados por evidências.

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. Esta auditoria, em específico, apresentou algumas inconformidades, expressas abaixo:

5.1 Da designação do servidor responsável pela Gestão e Fiscalização dos Contratos

Questão 01 – A presente Questão de Auditoria teve por objetivo verificar se a designação do Gestor/Fiscal está sendo feita conforme estabelece a IN SCL nº 01/2014.

Foram abordados os seguintes requisitos: existência de Portarias de designação da Gestora e Fiscal dos contratos em vigor.

Constatação: foi observado que, os processos de Gestão utilizados como objeto de auditoria, houveram formalização da designação do Gestor/Fiscal feita através de Portaria procedida pela Chefia Imediata. Para os mesmos processos auditados, não houve designação do Gestor/Fiscal substituto, conforme estabelece a IN SCL nº01/2014.



Recomendação: Que a Chefia Imediata, designe um servidor substituto nos processos de Gestão e Fiscalização dos Contratos

5.2 Da execução da fiscalização dos Contratos

Questão 03, 04 e 05 – A presente Questão de Auditoria teve por objetivo verificar se a fiscalização da prestação do serviço contratado está sendo executado com eficácia, conforme especificado no objeto contratual de cada respectivo contrato.

Foram abordados os seguintes requisitos: quais os meios utilizados pela Gestora/Fiscal do contrato para certificar que a contratada prestou devidamente o serviço durante o mês; existência de pesquisa de satisfação junto aos setores administrativos, objetivando certificar da qualidade do serviço prestado pela contratada; regularização fiscal das contratadas; execução contratual; formalização dos processos de gestão;

Constatação: Foi observado que, existem pontos que necessitam de fortalecimento para o atingimento da maturidade dos controles internos da gestão de processos, principalmente, no que se refere ao componente “Avaliação de Risco”. Foi constatado, em alguns processos, ausência de padronização, uniformidades e carência de documentações que ateste a realização do objeto contratado. Não cumprimento absoluto da IN SCL nº 01/2014. Circunstâncias estas que podem concorrer para o enfraquecimento dos controles internos inerentes à função fiscalizatória. Fragilidade nos controles internos de Gestão e Fiscalização. A Gestora/Fiscal foi indagada a apresentar quais os meios utilizados na gestão e fiscalização de alguns processos como forma de fortalecimento do cumprimento do objeto contratado. Em resposta, constatou-se que, as fiscalizações de alguns contratos carecem de controles eficazes que evidenciem a execução do serviço prestado pelas empresas contratadas, contendo apenas as certidões fiscais que, ainda que regulares, não são suficientes para certificar uma boa gestão e



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

fiscalização do objeto contratual. Ausência da descrição, pormenorizada, no relatório de fiscalização dos serviços prestados no decorrer no mês, visitas, laudos, relatórios descritivos dos serviços executados. Ausência de pesquisa de satisfação junto aos setores onde a contratada executa diretamente o serviço. Velocidade da internet medida uma única vez durante o mês fiscalizado, sendo essa medição ocorrida no mês seguinte ao fiscalizado, sendo medida no ato da emissão do relatório de fiscalização. Para alguns processos, a gestão e fiscalização do objeto contratual são superficiais, sem evidência pormenorizada dos serviços realizados.

Para o contrato 03/2023, foi observado a existência de prestação de serviço, no mês de maio/2023, sem a existência de previsão contratual, tendo a Gestora/Fiscal do referido contrato, atestado em sua fiscalização que:

“... a empresa prestou o serviço no mês de maio de 2023 de acordo com o objeto descrito no Contrato nº 03/2023, realizando serviço de fotografia para o QUADRO LEGISLATIVO BIÊNIO 2023/2024 objeto da contratação”.

Acontece que, constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fotografias:

“Contratação do serviço de fotografia para Sessões Solenes da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. A ser entregue em Mídia Digital (Drive), todas e tratadas no total de 100 (cem) fotos para cada sessão”.

Como se pode observar, para o Contrato nº 03/2023, existiu uma prestação de serviço sem o respaldo contratual, sendo autorizado a empresa contratada a prestar um serviço que não é objeto do contrato. Ainda que o serviço de “Fotografia para o Quadro Legislativo Biênio 2023/2024” não seja descrição do objeto contratual, a empresa prestou o serviço, conforme comprovado pela Gestora, não podendo ser vedado o direito da mesma em receber, considerando ser vedado o enriquecimento ilícito, pois o município foi beneficiário do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Assim, considerando que a Câmara Municipal realizou um pagamento sem o devido amparo legal e, considerando a gravidade dos fatos tendo como base o art. 60, da lei 8.666/93, onde prevê que, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração Pública, deixo constatado que, os fatos serão encaminhados a Unidade de Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico e sequentemente adotado as providências cabíveis.

Recomendações: que a Gestora/Fiscal dos contratos realize pesquisa de satisfação junto aos setores administrativos da Câmara Municipal buscando certificar do serviço prestado no respectivo setor; que a Gestora/Fiscal dos contratos tenha mais cautela ao tirar cópia dos comprovantes de abastecimentos, considerando que, para alguns meses não foi possível analisar tais documentações, considerando que as cópias que estão sendo tiradas estão ficando uma sobreposta a outra; que a Gestora/Fiscal de Contratos certifique a Gestão/Fiscalização do Contrato nº 06/2022 através de laudos ou relatórios descritivos de visitas; que a Gestora/Fiscal de Contratos ateste a execução dos serviços do Contrato nº 06/2021 junto aos setores administrativos da Câmara Municipal que fazem uso direto com os serviços contratados; que a conexão à rede de internet, contrato nº 01/2023, seja medida frequentemente e dentro do mês correspondente a gestão; que o ateste da prestação de serviço do Contrato nº 04/2023 seja feito junto ao setor solicitante do serviço; que o Diretor de Administração e Finanças oculte parte dos números dos CPFs dos servidores expostos nos memorandos dos processos de Gestão do Contrato nº 05/2022, considerando a lei de Proteção de dados – LGPD.



5.3 Dos empenhos dos contratos

Questão 06 – A presente questão de Auditoria teve por objetivo em avaliar se os empenhos estão sendo sendo prévio, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Foi abordado o seguinte requisito: empenhos prévios.

Constatações: foi observado que os empenhos não estão sendo juntados nos processos de Gestão/Fiscalização; informou a Gestora de Contratos que, foi solicitado ao Diretor de Administração e Finanças todos os empenhos dos respectivos contratos, no entanto, até a presente data, não obteve retorno do servidor responsável. Logo, empenhar constitui reservar recursos satisfatórios para garantir uma despesa que se pretende realizar. Embora exista no procedimento licitatório (quando houver) indicação da existência de recursos orçamentários próprios para aquela determinada despesa, ainda assim, o empenho deve ser necessariamente anterior a assinatura do contrato, não sendo possível realizar a respectiva análise, considerando a ausência dos empenhos nos concernentes processos.

Recomendação: que o Diretor de Administração e Finanças, encaminhe a Gestora/Fiscal dos Contratos cópia de todos os empenhos dos contratos vigentes no âmbito da Câmara Municipal; que o Diretor de Administração e Finanças não seja omissos nas informações ora solicitadas pela Gestora, considerando que tais informações contribuem para a correta fiscalização e execução dos trabalhos administrativos.



5.4 Da divulgação dos Contratos no Portal de Transparência do site oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Questão 07 – A presente questão de Auditoria teve por objetivo avaliar se a Câmara Municipal concede a ampla divulgação dos contratos administrativos, atendendo os Arts.7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

Foi observado o seguinte requisito: publicação dos contratos administrativos no site oficial da Câmara Municipal nos termos dos Arts.7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

Constatação: foi observado que os contratos e seus respectivos termos aditivos vem sendo publicados no portal de transparência da CMAV. Contudo, o serviço não é realizado pela Gestora/Fiscal, conforme estabelece a Instrução Normativa.

Recomendações: que a Gestora/Fiscal de Contratos insira e atualize o portal de transparência da Câmara Municipal, especificamente na aba “Contratos”, nos termos dos Arts.7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e conforme estabelece a Instrução Normativa em análise.



5.4 Da capacitação para o exercício das funções na Gestão e Fiscalização dos Contratos

Questão 08 e 09 – A presente questão de Auditoria teve por objetivo verificar se os servidores designados como Gestor/Fiscalizador dos Contratos estão sendo capacitados para exercerem tais funções, considerando a necessidade de conhecimento técnico e administrativo do servidor em relação a complexidade exigida pela fiscalização dos objetos contratuais.

Foi observado os seguintes requisitos: ausência de capacitação ao servidor para o desempenho de suas atribuições; ausência de estímulo ao desenvolvimento funcional.

Constatação: foi observado que a Administração não possui o hábito de capacitar o servidor para exercer suas atribuições, orientando – o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração. É de bom alvitre deixar registrado que, servidores públicos capacitados têm maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos. A Administração é falha quando não estimula o desenvolvimento funcional dos servidores, não criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos mesmos, considerando que, diante a tantas mudanças legislativas, as capacitações mantêm os profissionais públicos atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Recomendações: que o Diretor de Administração e Finanças juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, elabore a execução de programas de treinamentos direcionados aos servidores da Câmara Municipal nas conformidades previstas no art. 41 da Lei Complementar nº 871/2010.

6. CONCLUSÃO

A partir dos exames realizados foram observadas impropriedades no tocante a Gestão e Fiscalização dos Contratos. O presente trabalho, no entanto, muito além de apenas apontar impropriedades causadas por falhas na atuação da chefia imediata e falhas na execução dos trabalhos de Gestão e Fiscalização, teve como objetivo fortalecer e tornar mais eficiente o Sistema de Controle Interno do setor de Sistema Contratos da CMAV, por meio da função orientativa que cabe a esta Controladoria Geral.

Considerando, por fim, o exposto nesse Relatório de Auditoria Interna, temos o seguinte:

1. Submeto o presente relatório à apreciação da Presidência, para que seja tomado conhecimento das divergências consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno, referentes às constatações na gestão do Sistema Contratos;
2. Utilizando-se fundamentalmente, das recomendações efetuadas no corpo deste relatório, sejam tomadas as providências que Vossa Excelência achar cabível;
3. Recomendar a Unidade de Diretoria de Administração e Finanças, bem como os setores envolvidos, a atualização imediata da Instrução Normativa SCL SCL nº 01/2014;



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

4. Após o envio das decisões tomadas pela Presidência aos servidores, que venha a ser comunicado a Unidade de Controle Interno, para que possamos efetuar junto às unidades administrativas, o monitoramento da implementação das recomendações, acatadas por Vossa Excelência;
5. Encaminhamento do Contrato nº 03/2023 (Contratação de serviço fotográfico), juntamente ao processo de Gestão/Fiscalização do mês de maio/2023 para emissão de parecer jurídico;
6. Que seja informado a Unidade de Controle Interno, quais os procedimentos serão adotados para os contratos com vencimento no mês de dezembro/2023;
7. Que autorize que seja disponibilizado na íntegra o relatório técnico no portal da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES, em atendimento ao disposto no art. 7º, VII, 'b' da Lei Federal nº12.527/2011.

É o relatório.

Sulaima Barbosa das Neves

Controladora Geral



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

2.2 Auditoria de Conformidade nº 002/2023 – Sistema de Transporte – STR

Objetivo da auditoria – Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o setor de Transporte está cumprindo a Instrução Normativa STR nº 01/2021 – versão 03.

A Controladoria Parlamentar não emitirá opinião quanto aos serviços de “Transporte” por não ter realizado auditoria no setor, considerando a omissão do servidor e do presidente da Câmara Municipal mediante a ausência de respostas a Controladoria Parlamentar, conforme relaciono abaixo:

2.2.1 Ofício encaminhado ao Chefe de Transporte com ausência de resposta a Controladoria

OF/ UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI Nº 93/2023

Atílio Vivácqua, 19 de outubro de 2023.

Ao: Responsável pelo Setor de Transporte da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Ilmo. Sr. Rodrigo Fernandes Santiago

Ilmo.

Considerando os trabalhos de Auditoria que estão sendo realizados no Sistema de Transporte no exercício de 2023, uso-me do presente para solicitar resposta das questões abaixo apresentadas:



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

1. É mantido em arquivo de pasta, cópia e controle da data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de todos os condutores autorizados a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal?
2. O Controle de bordo é devidamente preenchido por meio de planilha contendo o controle de saída do veículo, com registro de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do condutor, o serviço a ser realizado e a unidade solicitante?
3. As notificações de trânsito são recebidas e informadas pelo Setor de Transporte ao órgão de trânsito, responsável pela emissão da infração, as informações do condutor a fim de que sejam aplicadas as medidas legais pertinentes?
4. Como é feita a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal?
5. A condução do veículo da Câmara Municipal somente é realizada por servidor e vereador autorizado, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, vereador e servidor não autorizado e que não estejam em serviço, sendo totalmente proibido carona de terceiros não pertencentes ao quadro do Poder legislativo?
6. O uso do veículo que compõem a frota da Câmara Municipal é exclusivo para a realização de atividades de interesse público, sendo vedado o uso de caráter privado?
7. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, o veículo da Câmara Municipal é recolhido á garagem do órgão onde possa estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de membros, servidores ou seus condutores?

Esta Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Atenciosamente.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

2.2.2 Ofício encaminhado ao Chefe de Transporte com ausência de resposta a Controladoria

OF/ UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI Nº 94/2023

Atílio Vivácqua, 19 de outubro de 2023.

Ao: Responsável pelo Setor de Transporte da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Ilmo. Sr. Rodrigo Fernandes Santiago

Ilmo.

Considerando os trabalhos de Auditoria que estão sendo realizados no Sistema de Transporte no exercício de 2023, uso-me do presente para solicitar as seguintes documentações:

1. Cópia e controle da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de todos os condutores autorizados a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal no exercício de 2023;
2. Controle de bordo devidamente preenchido por meio de planilha contendo o controle de saída do veículo, com registro de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do condutor, o serviço a ser realizado e a unidade solicitante, dos meses de janeiro a setembro/2023;
3. Todas as notificações de trânsito recebidas no exercício de 2023, bem como as providências adotadas diante a infração;
4. Controle de autorização de condução do veículo, de janeiro a setembro/2023;
5. Controle de autorização para abastecimento do veículo, de janeiro a setembro/2023;
6. Seguro do veículo oficial referente ao exercício de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

7. Declarações de responsabilidade, quando a condução do veículo tenha sido por outro servidor ou vereador que não seja o Chefe de Transporte, de janeiro a setembro de 2023;

Esta Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Atenciosamente.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

2.2.3 Ofício encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Gilcimar da Rocha Silva com ausência de resposta a Controladoria

OF.CMAV.UCCI Nº. 100/2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

Ref: Plano Anual de Auditoria Interna 2023, aprovado pelo ato da presidência nº 19/2022 de 12 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Excelentíssimo Sr. Presidente,

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, a Controladoria Geral do Parlamento Municipal, por sua integrante legal infra-assinada, em pleno exercício de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Complementar 872/2010 e pela Resolução TCE-ES nº 227/2011, e

Considerando que a **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 70, determina que o Sistema de Controle Interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, assim como em seu art. 74 estabelece que o sistema de controle interno **deve atuar de forma integrada** visando garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados;

Considerando que a **Lei Complementar nº 101/00 - (LRF)** estabelece que a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos será exercida pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Sistema de Controle Interno de cada Poder;

Considerando que Controle Interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade;



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Considerando que aos Controles Internos cabe acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário, sendo função precípua do controle interno da Administração Pública;

Considerando que o controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva e que ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu;

Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna 2023, aprovado através do Ato da Presidência nº 19/2022 de 12 de dezembro de 2022;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, tem por objetivo orientar os agentes públicos na adoção de boas práticas de governanças, que consiste em: a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes; b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração; c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos; d) verificar e acompanhar o cumprimento das recomendações da Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES; e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, sugerir sua implantação;

Considerando o inciso V, do art. 18 B, da Lei nº 872/2010 que estabelece como umas das atribuições do Controle Interno “Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas,



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

Considerando que a Unidade de Controle Interno, juntamente a este Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 18B da Lei Municipal 872/2010, elaborou o presente Plano de Auditoria Interna (PAAI 2023), com o objetivo de estabelecer o cronograma das atividades a serem realizadas no presente exercício e objetivando emitir uma opinião sobre a adequação dos sistemas de controle interno, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis, visando o aprimoramento e ao aperfeiçoamento de cada setor auditado;

Considerando que o Sistema de Transporte da Câmara Municipal, por meio da Instrução Normativa STR nº 01/2021 – versão 03, foi definição das Unidades a serem auditadas no presente exercício;

Considerando que na data 19 de outubro/2023 a Controladoria encaminhou o OF.UCCI nº 93/2023 (protocolo 51167/2023) ao servidor Chefe de Transporte, buscando iniciar os trabalhos de auditoria;

Considerando que na data 19 de outubro/2023 a Controladoria encaminhou o OF.UCCI nº 94/2023 (protocolo 51168/2023) ao servidor Chefe de Transporte, solicitando documentações para iniciar os trabalhos de auditoria;

Considerando que, até a presente data, 22 (vinte e dois) dias se passaram e o servidor se encontra omissos diante aos ofícios a ele apresentados;



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Considerando que, a omissão do servidor dificultou ao Controle Interno na obtenção de informações e documentos para a realização de seus trabalhos e obrigações;

Considerando que, muito além de dificultar o Controle Interno a exercer as suas funções, o agente público ao negar ao cidadão os direitos de obter informações estará este sujeito as sanções previstas pela Lei nº 12527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Considerando o § 4º da lei acima supracitada onde diz que “A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º , quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei”.

Isso posto, é de bom alvitre deixar registrado que, **é garantia do ocupante da Função de Controlador o acesso, a partir de requerimento, a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções de controle interno, nos termos da Lei nº 872/2010, art. 31A, §6º, alínea b.**

Assim, diante do exposto acima, a Controladoria Geral do Parlamento Municipal, deixa registrado a dificuldade desta servidora em exercer suas atribuições diante a omissão das informações do setor de transporte e, na oportunidade, solicito que este Presidente encaminhe a esta Controladoria as informações que junto em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno informa que se encontra a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Recomenda-se o prazo de 5(cinco) dias para o encaminhamento das informações, considerando que as mesmas já foram solicitadas a 22(vinte e dois) dias que antecede a presente data.

Atílio Vivacqua – ES, 10 de novembro de 2023.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Isso posto, fica demonstrado a omissão do servidor, Chefe de Transporte, juntamente ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Gilcimar da Rocha Silva, quando, não encaminhado a Controladoria Parlamentar as respostas dos Ofícios supracitados, configurando omissão e descaso diante ao Controle Interno Municipal.

2.3 Auditoria de Conformidade nº 003/2023 – Sistema de Administração Financeira – SFI (Diárias)

Objetivo da auditoria: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o Setor de Administração Financeira está cumprindo a Instrução Normativa SFI nº 01/2014 – versão 03.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

A Controladoria Parlamentar não emitirá opinião quanto aos serviços de “Diárias” por não ter realizado auditoria no setor, considerando que as documentações foram encaminhadas fora do tempo hábil para análise, restando apenas 9(nove) dias para encerramento do exercício.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados

Tomadas de Contas Especiais	Descrição do caso de dano apurado	Data de Instauração	Data de encaminhamento ao TCE	Valor de débito	Protocolo/ Processo no Tribunal de Contas	Situação de quitação do débito
Nº 002/2021	Apuração de responsabilização ou não dos envolvidos pela omissão na entrega de declarações junto a receita federal, bem como o integral ressarcimento ao erário, se comprovado o dano.	30 de novembro de 2021.	15 de dezembro de 2021.	R\$ 8.200,05 (oito mil e duzentos reais e cinco centavos).	27508/2021-9	A Câmara Municipal através do Of. CMAV nº 33/2024 buscou informações junto ao Poder Executivo quanto ao efetivo recebimento do ressarcimento do dano apurado, ou as providências administrativas e/ou judiciais adotadas para a cobrança dos créditos constituídos, bem como o encaminhamento de documentações que evidenciem o devido pagamento ou inscrição em dívida ativa. Em resposta, o Poder Executivo, por meio do Of. PMAV lavrado pelo setor tributário, informou que o referido débito se encontra em aberto não tendo as partes devedoras procurado o setor tributário da prefeitura para regularizar a situação, exceto os responsáveis Elisângela Padilha Pereira que encontra-se quitando as parcelas e Paulo Caldeira Burock Junior que quitou sua parte. Aos demais responsáveis, os débitos foram escritos em dívidas ativas e demais providências administrativas estão sendo adotadas. Todas as informações supracitadas



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

						estão relacionadas em ofício encaminhado pelo setor tributário, não sendo encaminhado ao Poder Legislativo nenhuma comprovação que evidencie a efetividade da referida inscrição em dívida ativa e nem os comprovantes da quitação do débito pelos responsáveis supracitados. O valor do dano ainda se encontra registrado contabilmente na Câmara Municipal.
Nº 001/2022	Apuração de responsabilização ou não dos envolvidos ao pagamento do vencimento da servidora Jéssica Rios Ferreira, competência 07/2021, bem como apurar se há ou não recebimento indevido pela servidora nesse mesmo período, e sequentemente o integral ressarcimento ao erário se comprovado o dano.	04 de janeiro de 2022.	06 de janeiro de 2022.	R\$ 853,70 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).	00433/2022-8	A Câmara Municipal através do Of. CMAV nº 32/2024 buscou informações junto ao Poder Executivo quanto ao efetivo recebimento do ressarcimento do dano apurado, ou as providências administrativas e/ou judiciais adotadas para a cobrança dos créditos constituídos, bem como o encaminhamento de documentações que evidenciem o devido pagamento ou inscrição em dívida ativa. Em resposta, o Poder Executivo, por meio do Of. PMAV lavrado pelo setor tributário, informou que o referido débito se encontra em aberto não tendo as partes devedoras procurado este setor para regularização. Informou ainda que os débitos estão inscritos em dívida ativa e que demais providências estão sendo adotadas. Todas as informações supracitadas estão relacionadas em ofício encaminhado pelo setor tributário, não sendo encaminhado ao Poder Legislativo nenhuma comprovação que evidencie a efetividade da referida inscrição em dívida ativa. O valor do dano ainda se encontra registrado contabilmente na Câmara Municipal.
Nº 002/2022	Apuração de responsabilidade ou não dos envolvidos na omissão do pagamento de décimo terceiro salário, devido a servidora Jéssica Rios	04 de janeiro de 2022.	06 de janeiro de 2022.	R\$ 2.806,80 (dois mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).	00432/2022-3	A Câmara Municipal através do Of. CMAV nº 31/2024 buscou informações junto ao Poder Executivo quanto ao efetivo recebimento do ressarcimento do dano apurado, ou as providências administrativas e/ou judiciais adotadas para a cobrança dos créditos constituídos, bem como o encaminhamento de



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

	Ferreira, no exercício de 2020 e pago no exercício de 2021, bem como a apuração a dobra de férias concedida a servidora referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020, ultrapassando a data limite para concessão em 05 de julho de 2021 e integral ressarcimento ao erário se comprovado o dano.					documentações que evidenciem o devido pagamento ou inscrição em dívida ativa. Em resposta, o Poder Executivo, por meio do Of. PMAV lavrado pelo setor tributário, informou que o referido débito se encontra em aberto não tendo as partes devedoras procurado este setor para regularização. Informou ainda que os débitos estão inscritos em dívida ativa e que demais providências estão sendo adotadas. Todas as informações supracitadas estão relacionadas em ofício encaminhado pelo setor tributário, não sendo encaminhado ao Poder Legislativo nenhuma comprovação que evidencie a efetividade da referida inscrição em dívida ativa. O valor do dano ainda se encontra registrado contabilmente na Câmara Municipal.
--	--	--	--	--	--	---

Este é o Relatório RELACI.

Encaminha-se cópia ao Gestor Gilcimar Rocha da Silva.

Encaminha-se cópia ao Diretor de Administração e Finanças, Senhor Yuri Fraga Gonçalves para que seja juntado aos autos da Prestação de Contas Anual de 2023 conforme estabelece a IN TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral